

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CAMPUS VIANA

Rodovia BR-262, Km 12 – Universal – 29135-000 – Viana – ES 27 3344-8773

# EDITAL Nº 002/2017 PROGRAMAS INSTITUCIONAIS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

A Comissão Interna de Acompanhamento da Política de Assistência Estudantil – CIAPAE do *campus* Cariacica, torna público os procedimentos para cadastro e seleção nos Programas da Assistência Estudantil 2017, que obedecerá as normas e instruções presentes neste Edital, conforme a portaria nº 1.602, de 30 de dezembro de 2011 e seus Anexos I e II.

#### 1 DOS PROGRAMAS

Os programas Institucionais de Assistência Estudantil, regulamentados pela Resolução do Conselho Superior nº 19/2011, de 09 de maio de 2011, estão focados no apoio aos estudantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo, visando à concessão de auxílios para os alunos regularmente matriculados nos cursos desta Instituição Federal de Ensino.

#### 2 DO OBJETIVO GERAL

Contribuir para a permanência dos estudantes nos cursos, assim como a possibilidade de integralização do curso no período previsto pelas normativas institucionais, sob a perspectiva da inclusão social e democratização do ensino.

### 3 DO PÚBLICO-ALVO

- **3.1** Estudantes regularmente matriculados no Ifes *campus* Viana prioritariamente em situação de vulnerabilidade social, cuja **renda familiar per capita seja de até UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO.**
- **3.2** A concessão dos auxílios será facultada de acordo com os recursos disponíveis para a Política de Assistência Estudantil. Na impossibilidade de atender todos os alunos com a renda per capita estabelecida acima, a CIAPAE estabelecerá novos critérios.

#### 4 DOS AUXÍLIOS

Os auxílios estudantis serão ofertados pelo Ifes *campus* Viana de forma simplificada com recursos provenientes do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, conforme abaixo:

## 4.1 DOS AUXÍLIOS E FORMAS DE CONCESSÃO

Auxílio	Objetivo / Forma de concessão	Requisitos
Auxílio Moradia	•	um curso no campus Viana;
	prioritariamente, em local que inviabilize o acesso diário ao Campus.	II. Atender aos demais requisitos definidos neste edital;
	- Será realizado por meio de repasse financeiro direto ao discente.	III. Preencher o Requerimento de Auxílios da Assistência Estudantil (APÊNDICE I), justificando a necessidade do referido auxílio;
		IV. Apresentar comprovação de

		despesas com aluguel;
		V. Residir ou possuir grupo familiar, prioritariamente, em local que inviabilize o acesso diário ao campus – no horário regular das atividades acadêmicas, seja pela distância, seja pela dificuldade de acesso ao transporte;
		VI. Ser avaliado por meio de Estudo Social realizado pelo profissional de Serviço Social.
		I. Estar regularmente matriculado em um curso no campus Viana;
	- Prestar assistência aos discentes em situação	II. Atender aos demais requisitos definidos neste edital;
Auxílio Alimentação	de vulnerabilidade social, no que tange ao fornecimento e subsídio de alimentação, proporcionando condições para sua formação acadêmica.	III. Preencher o Requerimento de Auxílios da Assistência Estudantil (APÊNDICE I) justificando a necessidade do referido auxílio;
		IV. Ser avaliado por meio de Estudo Social realizado pelo profissional de Serviço Social;
Auxílio Transporte	<ul> <li>Contribuir com a permanência dos discentes, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social, que necessitam de transporte para acesso ao campus e retorno à sua residência de origem, favorecendo o processo de formação acadêmica.</li> <li>Será realizado por meio de repasse financeiro direto ao discente. E conforme realidade apresentada e avaliação do profissional de Serviço Social poderá acontecer em duas modalidades:</li> <li>Modalidade A - nos casos onde há a necessidade de utilizar o transporte diariamente para acesso ao campus, será repassado antecipadamente o valor mensal, de acordo com as despesas comprovadas no ato do Estudo Social;</li> <li>Modalidade B - nos casos em que o discente não resida com a família por motivo de estudo e utilize o transporte para realizar visita ao grupo familiar. Nesta modalidade o Auxílio Transporte será:</li> <li>I – Por meio de reembolso do valor da despesa; ou</li> <li>II – De forma antecipada, através de solicitação realizada com antecedência mínima de 15 dias antes da viagem, considerando o valor declarado pelo discente. Após a data estabelecida do término da viagem, o discente terá até 5 (cinco) dias úteis para apresentar comprovação das despesas.</li> </ul>	
	Parágrafo único: Neste caso, o discente deverá assinar <i>Termo de Ciência</i> (APÊNDICE II).	
	- Contribuir para a equidade nos processos de formação acadêmica dos discentes em situação de vulnerabilidade social, facilitando o acesso a	I. Estar regularmente matriculado em um curso no c <i>ampus</i> Viana;

Auxílio Cópia e/ou Impressão	materiais necessários à formação.	II. Atender aos demais requisitos definidos neste edital;  III. Preencher o Requerimento de Auxílios da Assistência Estudantil (APÊNDICE I), justificando a necessidade do referido auxílio;  IV. Ser avaliado por meio de Estudo Social realizado pelo profissional de Serviço Social.
Auxílio Uniforme	<ul> <li>Contribuir para a equidade nos processos de formação acadêmica dos discentes em situação de vulnerabilidade social, facilitando o acesso ao uniforme, necessário à formação.</li> <li>da seguinte fo</li> <li>A concessão do auxílio uniforme, dar-se-á parcialmente ou em sua totalidade, preferencialmente, por período letivo, por meio de repasse financeiro direto ao discente ou repasse do uniforme.</li> </ul>	um curso no campus Viana;  II. Atender aos demais requisitos definidos neste edital;  III. Preencher o Requerimento de Auxílios da Assistência Estudantil (APÊNDICE I), justificando a necessidade do referido auxílio;

## 5 DA ESTRUTURA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Este processo seletivo acontecerá conforme as seguintes etapas:

#### 5.1 Primeira Etapa

**5.1.1** Ler atentamente este Edital;

### 5.2 Segunda Etapa

#### 5.2.1 Período de Inscrição

A Inscrição constitui-se no ato de **entrega da documentação** listada no item "5.2.2 Dos Documentos para Inscrição" e ocorrerá com metodologias diferentes e em períodos específicos para cada grupo de alunos. Segue abaixo o detalhamento de cada grupo e as respectivas datas de inscrição:

**I. Grupo 1 - Alunos Ingressantes Cotistas de Renda (2017/1):** poderão solicitar os auxílios da Assistência Estudantil no período do Edital nº 02/2017, conforme quadro abaixo, na sala da Coordenadoria Geral de Ensino, através da entrega dos documentos listados no item "5.2.2 Dos Documentos para Inscrição".

Alunos cotistas de renda ingressantes 2017/1	Período	Horário	Local
Técnico Integrado em Logística	18/01 a 08/02/17	09:00h às 17:00h	Coordenadoria Geral de Ensino - Viana
Superior de Tecnologia em Logística	De acordo com data do requerimento de matrícula do SISU.	13:00h às 19:00h	Coordenadoria Geral de Ensino - Viana

II. Grupo 2 - Alunos ingressantes (2017/1) e alunos que não receberam auxílios em 2016/2: poderão solicitar os auxílios da Assistência Estudantil no período estabelecido no quadro abaixo, através da entrega dos documentos listados no item "5.2.2 Dos Documentos para Inscrição".

Alunos ingressantes 2017/1, alunos que não receberam auxílios em 2016 e alunos para Renovação	Período	Horário	Local
Técnico Integrado em Logística	15 e 16/02	09:00h às 17:00h	Coordenadoria Geral de Ensino
Superior de Tecnologia em Logística	15 e 16/03	13:00h às 19:00h	Coordenadoria Geral de Ensino

#### Observações:

- **A.** Os estudantes que **não apresentarem todos os documentos** solicitados ou **entregarem fora do período** disposto no cronograma poderão ser considerados **Indeferidos** do Processo Seletivo deste Edital.
- **B.** Situações como: distância de residência ao campus, chuva, trânsito, perda de horário ou ônibus, dentre outras desta natureza, não são consideradas para prorrogação do prazo.
- **C.** É de responsabilidade do estudante seguir corretamente as orientações deste Edital, especialmente no que tange à documentação obrigatória e cumprimento de prazos.
- III. Grupo 3 Alunos que receberam auxílios em 2016/2 (Renovação de Auxílios): poderão solicitar a renovação dos auxílios da Assistência Estudantil no período estabelecido no quadro abaixo, através da entrega dos documentos listados no item "5.2.2 Dos Documentos para Inscrição".

Alunos que receberam auxílios em 2016/2 (Renovação de Auxílios)	Período	Horário	Local
Técnico Integrado em Logística	09/02/17	09:00h às 17:00h	Coordenadoria Geral de Ensino
Superior de Tecnologia em Logística	14/03/17	13:00h às 19:00h	Coordenadoria Geral de Ensino

#### Observações:

- **A.** Os estudantes que **não apresentarem todos os documentos** solicitados ou **entregarem fora do período** disposto no cronograma poderão ser considerados **Indeferidos** do Processo Seletivo deste Edital.
- **B.** Situações como: distância de residência ao campus, chuva, trânsito, perda de horário ou ônibus, dentre outras desta natureza, não são consideradas para prorrogação do prazo.
- $\mathbf{C}$ . É de responsabilidade do estudante seguir corretamente as orientações deste Edital, especialmente no que tange à documentação obrigatória e cumprimento de prazos.

## 5.2.2 DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

Cada grupo de alunos (1, 2 e 3) possui uma documentação específica para ser entregue, conforme detalhamento abaixo.

O estudante deverá imprimir e preencher os formulários, bem como as declarações (quando for o caso, conforme modelos em anexo) e juntar com os respectivos documentos comprobatórios. Toda documentação deverá ser entregue no período de inscrição. O preenchimento inadequado ou incompleto poderá ocasionar o indeferimento da solicitação do estudante no processo seletivo.

Deve ser entregue *cópia simples* de todos os documentos, exceto a carteira de trabalho que deve ser apresentada apenas a original. Quando se tratar de declaração, conforme modelos disponíveis neste edital, deverá ser original. A declaração deve ser assinada por pessoas maiores de 18 anos e que NÃO sejam da mesma residência, de acordo com detalhamento do Apêndice III.

O estudante poderá se inscrever em mais de uma modalidade dos Programas de Assistência Estudantil e será atendido nas modalidades em que estiver classificado, conforme avaliação do Serviço Social e, se necessário da CIAPAE.

No ato da inscrição, o servidor irá preencher e destacar o C*omprovante de Inscrição*, que consta no **Termo de Compromisso** (APÊNDICE V), que deverá ser entregue ao estudante. Este deverá assinar listagem de inscrição do edital, preenchendo os itens - nome, número de matrícula e assinatura.

A entrega deverá ser feita *exclusivamente* pelo estudante ou responsável, salvo realizada por terceiros em situações devidamente justificadas por meio de atestado médico, cuja cópia deverá ser apresentada à CIAPAE.

O estudante ou seu responsável legal declarará, sob as penas da lei, que as informações por ele prestadas são verdadeiras, sujeitando-se, na hipótese de apuração de falsidade, à exclusão do processo seletivo ou à imediata rescisão do auxílio e à devolução dos valores recebidos, caso tenha sido contemplado e já esteja recebendo.

Havendo dúvidas e necessidade de esclarecimentos, o estudante interessado poderá entrar em contato com a Coordenadoria Geral de Ensino, conforme horário de atendimento do setor, antes do período de inscrição.

Detalhamento dos grupos:

- I. Grupo 1 Alunos Ingressantes Cotistas de Renda (2017/1): poderão solicitar os auxílios da Assistência Estudantil através da entrega dos documentos:
- Requerimento de Auxílios da Assistência Estudantil (APÊNDICE I);
- Ficha de Estudo Social (APÊNDICE IV);
- Termo de Compromisso (APÊNDICE V).

**Paragrafo único:** Os alunos cotistas de renda, por já terem sido avaliados economicamente no período de matrícula do Edital nº 02/2017, após solicitação dos auxílios (entrega de documentos listados acima) serão inseridos nos programas da Assistência Estudantil. No decorrer do ano poderá ser solicitado documentação complementar para continuidade do recebimento dos auxílios.

- II. Grupo 2: Alunos ingressantes (2017/1) e alunos que não receberam auxílios em 2016/2: poderão solicitar os auxílios da Assistência Estudantil através da entrega dos documentos:
- Requerimento de Auxílios da Assistência Estudantil (APÊNDICE I);
- Check List de Documentação Necessária para Processo Seletivo (APÊNDICE III);
- Ficha de Estudo Social (APÊNDICE IV);
- Termo de Compromisso (APÊNDICE V); e
- Documentos comprobatórios detalhados no Apêndice III.
- III. Grupo 3 Alunos que receberam auxílios em 2016/2 (Renovação de Auxílios): poderão solicitar a renovação dos auxílios recebidos em 2016, através da entrega dos documentos abaixo, revalidando as informações prestadas em 2016 de que possui renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio:
- Requerimento de Auxílios da Assistência Estudantil (APÊNDICE I);
- Termo de Compromisso (APÊNDICE V).

**Paragrafo Único:** Os alunos que tiveram mudanças na situação familiar devem apresentar também os documentos abaixo, em envelope lacrado:

- Check List de Documentação Necessária para Processo Seletivo (APÊNDICE III);
- Ficha de Estudo Social (APÊNDICE IV);
- Documentos comprobatórios detalhados no Apêndice III.

## Importante:

- a) Os alunos que receberam auxílios em 2016/2, para permanência nos programas da Assistência Estudantil no ano letivo de 2017, também serão avaliados no critério socioeconômico e no seu desempenho acadêmico;
- **b)** Os alunos que foram desligados dos benefícios por não cumprimento dos compromissos da AE no período letivo anterior não poderão solicitar renovação.
- c) Os alunos que solicitarem renovação continuarão recebendo os auxílios conforme o ano de 2016 até a data do resultado final deste Edital.

#### 5.3 Terceira Etapa

#### Processo de Seleção e Análise das Inscrições

O processo de seleção e análise será acompanhado pela Comissão Interna de Acompanhamento da Política de Assistência Estudantil do *campus* Cariacica, nomeada através de Portaria pelo Diretor Geral do *campus*.

- **5.3.2** A seleção dos candidatos será realizada pelo profissional de Serviço Social, **no período de 20 de março à 24 de abril de 2017**, conforme detalhamento do item 8 Cronograma, considerando-se:
- Estudo Social (Parecer Técnico Social) de acordo com os documentos apresentados, avaliando a situação familiar do aluno e o atendimento ao perfil de renda per capita de até **UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO**;
- Comprovação dos requisitos definidos neste edital;
- Entrevista e visita domiciliar, quando houver necessidade;
- Critérios para concessão de cada auxílio definidos pela CIAPAE, conforme Apêndice V. Esses critérios são parâmetros para auxiliar na análise do resultado;
- Orçamento anual do campus Viana para a Assistência Estudantil.
- **5.3.3** A renda familiar mensal per capita será calculada considerando os seguintes aspectos:
- I. calcula-se a soma dos rendimentos de todas as pessoas da família a que pertence o (a) candidato (a);
- II. divide-se o valor obtido pelo número de pessoas da família.
- **5.3.3.1** No cálculo referido no item anterior serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, tais como salários, proventos, pensões, bolsas (estágios e similares), gratificações, horas-extras, pensão alimentícia, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, pró-labore, rendimento/lucros de sócios ou titular de empresas, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado autônomo, rendimentos provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
- **5.3.3.2** Estão excluídos do cálculo de que trata o item 5.3.3:
- I. os valores percebidos a título de: auxílios para alimentação e transporte, diárias e reembolsos de despesas, adiantamentos e antecipações, estornos, compensações referentes a períodos anteriores, recebimento de adicional de férias, abonos e 13º salário;
- II. os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano, Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados, Programa Nacional de Inclusão do Jovem Pró-Jovem, Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência e demais programas de transferência de renda implementados pelo Estado ou Municípios.
- **5.3.3.3** Serão abatidos da renda bruta de cada membro familiar os descontos com Imposto de Renda Pessoa Física e Contribuição Previdenciária (INSS, etc).
- **5.3.3.4** NÃO serão abatidos do cálculo da renda familiar os descontos em contracheques provenientes de: empréstimos, plano de saúde, pagamento de farmácia, supermercados, pensões, instituições de ensino e financiamentos de quaisquer natureza.
- **5.3.4** Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios para o desempate:
- Menor renda per capita familiar;
- Maior número de dependentes;
- Ser oriundo da rede pública de educação básica;
- Não possuir outro auxílio, estágio remunerado ou bolsa;
- Residência familiar mais distante do campus em que o candidato está matriculado;
- Estar em período mais avançado no curso.

## 5.4 Quarta Etapa

Resultado Preliminar: Após o processo de análise dos requerimentos dos alunos, será divulgado o

Resultado Preliminar no dia **25 de abril de 2017** no Mural da Assistência Estudantil e no Sistema Acadêmico.

#### 5.5 Quinta Etapa

**Interposição de Recursos:** É assegurado, após a divulgação do Resultado Preliminar, aos estudantes que tiverem sua solicitação INDEFERIDA o pedido de recurso.

- **5.5.1** Os recursos deverão ser entregues em formulário específico "Ficha para Recurso", conforme Apêndice VI, e deverá ser entregue na Coordenadoria Geral de Ensino no período de **25 e 26 de Abril de 2017.**
- **5.5.2 Análise dos Recursos:** Os recursos serão analisados pelo Serviço Social e, conforme situação, pela Comissão Interna de Acompanhamento da Política de Assistência Estudantil do *campus* Cariacica. O resultado da análise será divulgado no Resultado Final.

#### 5.6 Sexta Etapa

**Resultado Final:** Após a etapa de recursos será divulgado o Resultado Final no dia **28 de Abril de 2017** no Mural da Assistência Estudantil e no Sistema Acadêmico.

#### 5.7 Sétima Etapa

Entrega de dados bancários: Os alunos selecionados/deferidos devem informar os dados bancários em nome do próprio aluno, conta corrente ou poupança, até o dia 10 de Maio de 2017 na Coordenadoria Geral de Ensino, apresentando a cópia do cartão ou comprovante de abertura de conta bancária na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil. Não será aceita conta bancária em nome de terceiros.

#### 5.8 Oitava Etapa

**REUNIÃO INICIAL** (OBRIGATÓRIA) — Os alunos selecionados/deferidos na "Etapa — Resultado Final", deverão comparecer à Reunião Inicial entre os dias **09 e 10 de maio de 2017,** conforme os horários descritos no item **8 Cronograma** deste Edital. **É obrigatório o comparecimento do aluno em um dos horários listados abaixo:** 

- Dia: 09/05-12:20h;
- Dia: 10/05 20:00h.
- **5.8.1** O não comparecimento na Reunião Inicial gerará o INDEFERIMENTO da participação do aluno nos programas da Assistência Estudantil. Em caso de ausência, poderá ser apresentada justificativa no prazo de 48 horas da data da última reunião, a ser analisada pela CIAPAE.

Parágrafo Único: Situações cotidianas como distância da residência ao Campus, chuva, trânsito, perda de horário ou ônibus, dentre outras desta natureza, e/ou quaisquer outros motivos esdrúxulos não serão considerados como justificativa para ausência na reunião.

#### 6 DOS REQUISITOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- a) Fazer parte do público-alvo deste edital;
- b) Entregar todos os documentos solicitados no ato da inscrição;
- c) Ter cumprido *com êxito* todas as Etapas deste Edital.

## 7 DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Será eliminado/indeferido do processo de seleção ao Programa Institucional de Assistência Estudantil, em qualquer tempo, o candidato que:

- a) Não cumprir as condições deste edital;
- b) Não comprovar as informações registradas nos formulários e/ou não apresentar toda documentação comprobatória exigida no prazo;

- c) Preenchimento incorreto do Formulário Socioeconômico (APÊNDICE IV) e Requerimento de Auxílios da Assistência Estudantil (APÊNDICE I);
- d) Fraudar ou prestar informações falsas nos formulários e/ou declarações;
- e) Perder os prazos estabelecidos no Cronograma deste edital.

#### 8 CRONOGRAMA DO EDITAL

Etapas	Período	Local
Divulgação do Edital	03/01	Sistema Acadêmico e Mural da Assistência Estudantil
Inscrição dos Alunos <b>cotistas de renda</b> ingressantes 2017/1 – <u>Curso Técnico</u> Integrado em Logística	18/01 a 08/02	Coordenadoria Geral de Ensino
Inscrição dos Alunos que receberam auxílios em 2016/2 ( <b>Renovação de Auxílios)</b> - <b>Técnico Integrado em Logística</b>	09/02	Coordenadoria Geral de Ensino
Inscrição dos Alunos ingressantes 2017/1 e alunos que não receberam auxílios em 2016 - Curso Técnico Integrado em Logística	15 e 16/02	Coordenadoria Geral de Ensino
Inscrição dos Alunos que receberam auxílios em 2016/2 (Renovação de Auxílios) - Superior de Tecnologia em Logística	14/03	Coordenadoria Geral de Ensino
Inscrição dos Alunos ingressantes 2017/1 e alunos que não receberam auxílios em 2016 – Curso Superior de Tecnologia em Logística	15 e 16/03	Coordenadoria Geral de Ensino
Análise das Inscrições	20 de março à 24 de abril	Serviço Social – campus Cariacica
Resultado Preliminar	25 de abril	Mural e Sistema Acadêmico
Interposição de Recursos	25 e 26 de Abril	Coordenadoria Geral de Ensino
Resultado Final	28 de Abril	Mural e Sistema Acadêmico
Entrega de Dados Bancários	Até 10/05/2017	Coordenadoria Geral de Ensino
Reunião Inicial	09/05/2017 - 12:20h; 10/05/2017 - 20:00h.	Sala de Aula

## 9 ACOMPANHAMENTO DA PARTICIPAÇÃO DISCENTE

Será realizado diretamente pelos profissionais da Assistência Estudantil, por meio de reuniões pedagógicas, atendimentos individuais e coletivos e demais atividades propostas, considerando o processo de formação acadêmica dos discentes.

## 10 DURAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DISCENTE

A participação discente terá duração de um período letivo, de acordo com o curso frequentado, admitindo-se a renovação nos períodos seguintes, após a avaliação do profissional de Serviço Social e da CIAPAE.

## 11 CONDIÇÕES PARA A PERMANÊNCIA NO PROGRAMA

- **11.1** O discente para permanecer no Programa Institucional de Assistência Estudantil deverá cumprir as seguintes condições/compromissos:
- a) Possuir matrícula regular;
- b) Possuir frequência regular mínima de 75% sobre o total da carga horária cursada no período/ano;
- c) Não receber as medidas educativas disciplinares previstas no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes, conforme o capítulo 4, seção 2, artigo 5°;
- d) Comparecer em todas as atividades de acompanhamento do programa, assim como aos atendimentos individuais e reuniões, quando solicitado, principalmente na Reunião Inicial;
- e) Assinar lista de Acompanhamento de Frequência mensalmente, conforme prazo estabelecido pelos profissionais da Assistência Estudantil;
- f) Prestar contas dos auxílios recebidos, conforme orientação da CIAPAE;
- g) Apresentar dados bancários para recebimento dos Auxílios;
- h) Assinar o Termo de Compromisso Discente e cumprir todas as condições estabelecidas;
- **11.2** O discente que não atender os compromissos/condições listados acima terá seus auxílios suspensos. A não regularização das situações que geraram a suspensão dos auxílios, acarretará o cancelamento dos mesmos.

**Parágrafo Único:** O item 11.2 será considerado após analisada a situação do estudante, pelo profissional do serviço social e/ou pela Comissão Interna de Acompanhamento da Política de Assistência Estudantil do *campus*.

### 12 CANCELAMENTO DA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

- **12.1** O cancelamento da participação do discente no programa poderá ocorrer nos seguintes casos:
- a) Após suspensão do auxílio devido ao descumprimento das condições/compromissos listados no *item 11;*
- b) Não cumprimento (sem justificativa) dos requisitos dispostos no Termo de Compromisso deste Edital, avaliados pelos profissionais da Assistência Estudantil;
- c) Automaticamente na conclusão do curso ou término do programa;
- d) Omissão, prestação de informações falsas ou incompletas, por parte do discente e sua família, no processo de inscrição, seleção e participação no programa.
- **12.2** O discente terá garantia de contraditório e ampla defesa, desde que encaminhe por escrito justificativa, a ser avaliada pelos profissionais da Assistência Estudantil do *campus* e/ou Conselho de Ética. Poderá ser aberto processo administrativo para averiguação dos fatos e caso necessário o discente será obrigado a realizar devolução dos recursos recebidos, através do pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU). Caso a situação não se resolva será aberto processo na Polícia Federal.
- **12.3** Os discentes que tiverem o auxílio cancelado só poderão retornar ao programa, no próximo período letivo, mediante nova avaliação realizada pelos profissionais da Assistência Estudantil.

# 13 DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Será realizada anualmente em cada campus pelos profissionais da Assistência Estudantil, Comissão Interna de Acompanhamento da Política de Assistência Estudantil do campus Cariacica e pelo Fórum Interdisciplinar de Assistência Estudantil (FIAE).

### 14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- a) A submissão das inscrições implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato ao Programa não poderá alegar desconhecimento.
- b) As informações fornecidas nos formulários e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do candidato e seu responsável.
- c) O Ifes campus Viana se reserva no direito de checar as informações e a documentação apresentada, por

diferentes meios utilizados pelo Serviço Social, tais como nova entrevista, visita domiciliar e outros, podendo rever o beneficio concedido em qualquer época.

- d) Todas as divulgações deste edital ocorrerão pelo Sistema Acadêmico e no mural da Assistência Estudantil do *campus* Viana.
- e) Cabe ao candidato acompanhar todo o processo do Programa Institucional de Assistência Estudantil.
- f) O aluno deverá assinar o **Termo de Compromisso do Discente**, confirmando seu conhecimento sobre as normas e critérios que regem o mesmo, bem como a possibilidade de prestação de contas do recurso. O Termo de compromisso apenas terá validade caso o estudante seja deferido no resultado final do edital.
- g) O aluno contemplado pelos Auxílios da Assistência Estudantil **deverá guardar por 5 (cinco) anos todas as notas fiscais e recibos** (conforme previsto no Termo de Compromisso, item IX) que comprovem que a utilização do recurso recebido por cada Auxílio foi empregado exatamente para o fim estabelecido neste Edital de acordo com a categoria de Auxílio recebido. Essas notas poderão ser solicitadas pela Assistência Estudantil do campus diretamente ao estudante numa possível prestação de contas dentro deste período.
- h) Caso, a qualquer tempo, se descubra que o aluno mentiu ou omitiu dados que implicaram na fraude do processo de seleção do presente edital, ou que deixou de frequentar todas as disciplinas durante o período em que estava recebendo auxílio sem comunicar sua desistência ao serviço social, será aberto processo administrativo para averiguação dos fatos e caso necessário o discente será obrigado a realizar devolução dos recursos recebidos, através do pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU). Caso a situação não se resolva poderá ser aberto processo na Polícia Federal.
- i) Não terá direito ao pagamento retroativo o(a) estudante que não comunicar, no prazo máximo de 30 dias, o não recebimento do Auxílio referente ao mês pleiteado. Casos excepcionais poderão ser analisados pelos profissionais da Assistência Estudantil.
- j) O estudante que informar dados incorretos da conta, conta inativa, conta que não comporte o volume de recursos a ser depositado, ou apresentar contas de terceiros perderá o direito ao recebimento dos auxílios até que regularize a situação, não tendo direito a pagamentos retroativos. Casos excepcionais poderão ser analisados pelos profissionais da Assistência Estudantil.
- k) Não será devolvida a documentação aos candidatos.
- l) A documentação entregue, assim como as informações prestadas pelos candidatos, obedecerão ao sigilo necessário.
- m) Para conhecer a Política de Assistência Estudantil e todos os seus programas, os candidatos poderão acessar os seguintes endereços eletrônicos:

http://www.ifes.edu.br/images/stories/files/Institucional/conselho\_superior/2011/RES\_CS\_19\_2011\_Polit\_ica\_Assistencia\_Estudantil.pdf

http://www.ifes.edu.br/images/stories/files/Institucional/conselho\_superior/2011/Anexo\_I\_RES\_CS\_19\_2011 Politica%20Assistencia%20Estudantil.pdf

http://www.ifes.edu.br/images/stories/files/Pro\_reitoria\_ensino/Portaria\_1602-I-2011-Programas\_Apoio\_Formacao\_Academica.pdf

http://www.ifes.edu.br/images/stories/files/Pro reitoria ensino/Portaria 1602 2011 Anexos I e II.pdf;

n) Os casos omissos serão resolvidos pelos profissionais da Assistência Estudantil ou pela Comissão Interna de Acompanhamento da Política de Assistência Estudantil do *campus* Cariacica, e pela direção do campus quando necessário.

Viana, 03 de janeiro de 2017.

## Comissão Interna de Acompanhamento da Política de Assistência Estudantil

Coordenadoria Geral de Assistência à Comunidade, Coordenadoria Geral de Ensino, Coordenadoria de Apoio ao Ensino, Coordenadoria de Execução Financeira, Enfermaria, Psicologia, Serviço Social e Coordenadoria Geral de Ensino do campus Avançado Viana.

## APÊNDICE I - EDITAL Nº 002/2017 REQUERIMENTO DE AUXÍLIOS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

(preencher um único formulário para todos os auxílios solicitados)

NOME DO REQUERENTE:			<del> </del>
CURSO:			
		TURMA:	
( ) Novo Auxílio ( ) Renov	ação de Auxílios		
Solicito:			
( ) Auxílio Transporte	( ) Auxílio Unifo	orme	
( ) Auxílio Alimentação	( ) Auxílio Mora	dia	
( ) Auxílio cópia ou impress	ão		
Justificativa: (caso o espaço	seja insuficiente, usar o vers	60)	
Anexos: ( ) Não ( ) Sim. Qu	ais?		
nele contido, bem como dec tenho consciência da falta (Falsidade Ideológica) tran declaração de que dele devi	claro que as informações con que possa estar cometend scrito a seguir: Art. 299. a constar, ou nele inserir ou	no Edital 02/2017 e de meus ntidas neste envelope são verí lo caso infrinja o artigo 299 Omitir, em documento públ fazer inserir declaração falsa ar obrigação ou alterar a ve	ídicas, sendo que, do Código Penal lico ou particular, ou diversa da que
Data//			
_			
	Assinatura do requerente	e/ou responsável	

## APÊNDICE II – EDITAL Nº 002/2017

## PROGRAMA AUXÍLIO TRANSPORTE TERMO DE CIÊNCIA

,	
, turma, declaro estar ciente	das
disposições, abaixo elencadas, do item 5.1.3.2- II do Programa Auxílio Transporte da Portaria N° 1.4 de 30/12/2011, que dispõe sobre a operacionalização dos programas da Política de Assistência Estuda do Ifes:	
5.1.3.2 <b>Modalidade B</b> – nos casos em que o discente não resida com a família motivo de estudo e utilize o transporte para realizar visita ao grupo familiar. No modalidade o Auxílio Transporte poderá ser:	por esta
Por meio de reembolso do valor da despesa;	
De forma antecipada, através de solicitação realizada com antecedência mínima 15 dias antes da viagem, considerando o valor declarado pelo discente. Após a cestabelecida do término da viagem, o discente terá até 5 (cinco) dias úteis papresentar comprovação das despesas.	lata
E, por estar de acordo com essas disposições, comprometo-me a aceitá-las e cumpri-las para que po fazer jus a participação no referido Programa, de acordo com as seguintes informações:	)SSa
Itinerário:	
Valor total da despesa com transporte:	
Data da viagem:	
Data de retorno da viagem:	
Data:/	
Assinatura do participante no Programa	
Assinatura do Profissional da Equipe de Assistência Estudantil	

# CHECK LIST DE DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

## PARA PROCESSO SELETIVO

Nome do Aluno:	Matrícula:
Curso:	<u> </u>
Data da Entrega dos documentos//_	
FOTO 3X4	

Check List	Documentos Necessários	Formato
	Check List de documentação necessária para processo seletivo –     Apêndice III	Original
	2. Requerimento de Auxílios de Assistência Estudantil – Apêndice I	Original
	3. Ficha de Estudo Social – Apêndice IV	Original
	4. Termo de Compromisso do Discente – Apêndice V	Original
	5. Boletim escolar detalhado com notas e freqüência de todas as disciplinas do ano de 2016 (Integrado) ou do período 2016/2 (Superior e Técnico), e do período/ano atual	Impresso do Acadêmico
	<b>6</b> . Foto 3X4 (somente para quem ainda não tem Ficha de Estudo Social no Serviço Social)	01 Foto
	7. Carteira de Identidade ou certidão de nascimento (somente para quem ainda não tem Ficha de Estudo Social)	Cópia e origina
	8. CPF (somente para quem ainda não tem Ficha de Estudo Social)	Cópia
	9. Documentos pessoais de todos os membros do grupo familiar que residam na casa (somente para quem ainda não tem Ficha de Estudo Social e para os alunos de renovação quando apresentar NOVA pessoa no grupo familiar):	
	<ul> <li>Carteira de Identidade dos pais, irmãos, filhos do aluno e/ou outras pessoas. Apresentar a certidão de nascimento para aqueles que não possuem C. Identidade;</li> <li>Certidão de óbito de pais falecidos;</li> </ul>	Cópia e original
	- Certidão de casamento do candidato ou responsável. Em caso de separação ou divórcio do aluno ou responsável, apresentar certidão de casamento com averbação e/ou protocolo de ação judicial ou declaração de próprio punho com documento e comprovante de pagamento ou recebimento de pensão alimentícia (conforme modelo APÊNDICE VIII, letra A,B ou C);	
	10. Comprovante de residência – conta de água, energia, telefone, etc.  Quando a casa for alugada, trazer: a) contrato de locação; ou b) Conta de água ou energia em nome do proprietário do imóvel e Declaração assinada, conforme modelo (APÊNDICE VIII, letra D ou E);	Cópia e original

11. Comprovante de todas as despesas da familia:  - talão de água, luz, telefone fixo e celular, alimentação, mensalidade escolar, emprestimos, prestação de financiamento de casa própria, despesas com farmácia, etc.  ATENÇÃO - Os alunos que residem em república, casa de familiares, amigos ou outros tipos de moradia (por conta dos estudos), deverão apresentar comprovante de despesas das duas residências — de origem e a residência temporária;  12. Receitas Médicas com validade de no máximo 3 meses e para fine de comprovação de utilização de medicamento de uso continuo e Laudos Médicos; Em caso de medicamento não fornecido nas farmácias básicas, apresentar receituatio médico e comprovante da referida despesa.  13. Caso a familia seja beneficiária do Programa Bolsa Familia o estudante deverá apresentar a Cópia do cartão e do último extrato de recebimento.  14. Para solicitar Auxilio Transporte:  - Cartão de Estudante da GVBus, para aqueles que residem na Grande Vitória. Caso no ato da entrega de documentos o cartão GVBus ainda não esteja pronto, o estudante deverá entregar cópia do protocolo de solicitação do referido cartão.  - Comprovante de despesa com transporte, como passagem de ônibus e pagamento mensal de transporte escolar, caso o estudante não resida na Grande Vitória.  15. Para solicitar Auxilio Moradia:  a) Comprovante de residência da casa alugada e apresentação do contrato de aluguel, recibo ou declaração, conforme modelo (APÉNDICE VIII, letra E);  16. Comprovante de residência da casa dos pais;  Em caso de residir em República, além dos itens acima, apresentar também: Declaração de Divisão de Aluguel de Residência em República (APÉNDICE VIII, letra E);  17. Comprovante de rendimentos de todas as pessoas maiores de 16 anos do grupo familiar conforme detalhamento abaixo:  a) Carteira de trabalho COPIGINAL de todas as pessoas maiores de 16 anos do grupo familiar Caso não possua, apresentar declaração conforme modelo (APÉNDICE VIII, letra G);  Para uso da CIAPAE - Apresentou Carteira de Trabalho:  COM VIN		
12. Receitas Médicas com validade de no máximo 3 meses e para fins de comprovação de utilização de medicamento de uso continuo e Laudos Médicos. Em caso de medicamento não fornecido nas farmácias básicas, apresentar receituário médico e comprovante da referida despesa.  13. Caso a família seja beneficiária do Programa Bolsa Família o estudante deverá apresentar a Cópia do cartão e do último extrato de recebimento.  14. Para solicitar Auxílio Transporte:  - Cartão de Estudante da GVBus, para aqueles que residem na Grande Vitória. Caso no ato da entrega de documentos o cartão GVBus ainda não esteja pronto, o estudante deverá entregar cópia do protocolo de solicitação do referido cartão.  - Comprovante de despesa com transporte, como passagem de ônibus e pagamento mensal de transporte escolar, caso o estudante não resida na Grande Vitória.  15. Para solicitar Auxílio Moradia:  a) Comprovante de residência da casa alugada e apresentação do contrato de aluguel, recibo ou declaração, conforme modelo (APÉNDICE VIII, letra E);  b) Comprovante de residência da casa dos pais; Em caso de residir em República, além dos itens acima, apresentar também: Declaração de Divisão de Aluguel de Residência em República (APÉNDICE VIII, letra F);  16. Comprovante de residência de casa dos pais; Em caso de residir em República, além dos itens acima, apresentar também: Declaração de Divisão de Aluguel de Residência em República (APÉNDICE VIII, letra F);  16. Comprovante de rendimentos de todas as pessoas maiores de 16 anos do grupo familiar. Caso não possua, apresentar declaração conforme modelo (APENDICE VIII, letra G);  Para uso da CIAPAE - Apresentou Carteira de Trabalho:  EM VÍNCULO:  COM VÍNCULO:  D) Declaração de Imposto de Renda 2016 de todas as pessoas maiores de 18 anos do grupo familiar. Caso não possua, apresentar declaração critada no site da receita federal, endereço: http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Ario/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp  c) Assalariado - contracheque ou demonstrativo salarial dos 3 (três) ú	<ul> <li>talão de água, luz, telefone fixo e celular, alimentação, mensalidad escolar, empréstimos, prestação de financiamento de casa própria despesas com farmácia, etc.</li> <li>ATENÇÃO - Os alunos que residem em república, casa de familiares amigos ou outros tipos de moradia (por conta dos estudos), deverã apresentar comprovante de despesas das duas residências – de origer</li> </ul>	Original
estudante deverá apresentar a Cópia do cartão e do último extrato de recebimento.  14. Para solicitar Auxílio Transporte: - Cartão de Estudante da GVBus, para aqueles que residem na Grande Vitória. Caso no ato da entrega de documentos o cartão GVBus ainda não esteja pronto, o estudante deverá entregar cópia do protocolo de solicitação do referido cartão Comprovante de despesa com transporte, como passagem de ônibus e pagamento mensal de transporte escolar, caso o estudante não resida na Grande Vitória.  15. Para solicitar Auxílio Moradia: a) Comprovante de residência da casa alugada e apresentação do contrato de aluguel, recibo ou declaração, conforme modelo (APÉNDICE VIII, letra E); b) Comprovante de residência da casa dos pais; Em caso de residir em República, além dos itens acima, apresentar também: Declaração de Divisão de Aluguel de Residência em República (APÉNDICE VIII, letra F);  16. Comprovante de rendimentos de todas as pessoas maiores de 16 anos do grupo familiar. Caso não possua, apresentar declaração conforme modelo (APÉNDICE VIII, letra G);  Para uso da CIAPAE - Apresentou Carteira de Trabalho:  SEM VÍNCULO:  COM VÍNCULO:  COM VÍNCULO:  D) Declaração de Imposto de Renda 2016 de todas as pessoas maiores de 18 anos do grupo familiar. Caso não possua, apresentar declaração retirada no site da receita federal, endereço:  http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp  c) Assalariado — contracheque ou demonstrativo salarial dos 3 (três) últimos meses; Caso seja contrato recente, apresentar cópia da Carteira de Trabalho (página de idados pessoais, página contendo o último contrato de trabalho e página subsequente em branco e atualizações contratuais).  d) Estagiário/Bolsista - Cópia simples do contrato de estágio/bolsa ou outro documento que comprove a importância recebida;  d) Trabalhador Informal — declaração assinada, conforme modelo (APENDICE VIII, letra H) e Carteira de Trabalho;  e) Aposentado e/ou Pensionista — documento fornecido pelo INSS  Cópia e ori	de comprovação de utilização de medicamento de uso contínuo Laudos Médicos; Em caso de medicamento não fornecido nas farmácia básicas, apresentar receituário médico e comprovante da referid	e s Cópia e original
- Cartão de Estudante da GVBus, para aqueles que residem na Grande Vitória. Caso no ato da entrega de documentos o cartão GVBus ainda não esteja pronto, o estudante deverá entregar cópia do protocolo de solicitação do referido cartão.  - Comprovante de despesa com transporte, como passagem de ônibus e pagamento mensal de transporte escolar, caso o estudante não resida na Grande Vitória.  15. Para solicitar Auxilio Moradia:  a) Comprovante de residência da casa alugada e apresentação do contrato de aluguel, recibo ou declaração, conforme modelo (APÉNDICE VIII, letra E); b) Comprovante de residência da casa dos pais; Em caso de residir em República, além dos itens acima, apresentar também: Declaração de Divisão de Aluguel de Residência em República (APÉNDICE VIII, letra F);  16. Comprovante de rendimentos de todas as pessoas maiores de 16 anos do grupo familiar conforme detalhamento abaixo:  a) Carteira de trabalho ORIGINAL de todas as pessoas maiores de 16 anos do grupo familiar. Caso não possua, apresentar declaração conforme modelo (APÉNDICE VIII, letra G);  Para uso da CIAPAE - Apresentou Carteira de Trabalho:  SEM VÍNCULO:  COM VÍNCULO:  D) Declaração de Imposto de Renda 2016 de todas as pessoas maiores de 18 anos do grupo familiar. Caso não possua, apresentar declaração retirada no site da receita federal, endereço:  http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp  c) Assalariado — contracheque ou demonstrativo salarial dos 3 (três) últimos meses; Caso seja contrato recente, apresentar cópia da Carteira de Trabalho (página de identificação, página dos dados pessoais, página contendo o último contrato de trabalho e página subsequente em branco e atualizações contratuais).  d) Estagiário/Bolsista - Cópia simples do contrato de estágio/bolsa ou outro documento que comprove a importância recebida;  d) Trabalhador Informal — declaração assinada, conforme modelo (APENDICE VIII, letra H) e Carteira de Trabalho;  e) Aposentado e/ou Pensionista — documento fomecido pelo INSS	estudante deverá apresentar a Cópia do cartão e do último extrato d	
a) Comprovante de residência da casa alugada e apresentação do contrato de aluguel, recibo ou declaração, conforme modelo (APÉNDICE VIII, letra E); b) Comprovante de residência da casa dos pais; Em caso de residir em República, além dos itens acima, apresentar também: Declaração de Divisão de Aluguel de Residência em República (APÊNDICE VIII, letra F);  16. Comprovante de rendimentos de todas as pessoas maiores de 16 anos do grupo familiar conforme detalhamento abaixo: a) Carteira de trabalho ORIGINAL de todas as pessoas maiores de 16 anos do grupo familiar. Caso não possua, apresentar declaração conforme modelo (APÊNDICE VIII, letra G);  Para uso da CIAPAE - Apresentou Carteira de Trabalho:  COM VÍNCULO:  b) Declaração de Imposto de Renda 2016 de todas as pessoas maiores de 18 anos do grupo familiar. Caso não possua, apresentar declaração retirada no site da receita federal, endereço:  http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/pajnas/index.asp  c) Assalariado — contracheque ou demonstrativo salarial dos 3 (três) últimos meses; Caso seja contrato recente, apresentar cópia da Carteira de Trabalho (página de identificação, página dos dados pessoais, página contendo o último contrato de trabalho e página subsequente em branco e atualizações contratuais).  d) Estagiário/Bolsista - Cópia simples do contrato de estágio/bolsa ou outro documento que comprove a importância recebida;  d) Trabalhador Informal — declaração assinada, conforme modelo (APENDICE VIII, letra H) e Carteira de Trabalho; e) Aposentado e/ou Pensionista — documento fornecido pelo INSS  Cópia e original	<ul> <li>Cartão de Estudante da GVBus, para aqueles que residem na Grand Vitória. Caso no ato da entrega de documentos o cartão GVBus aind não esteja pronto, o estudante deverá entregar cópia do protocolo d solicitação do referido cartão.</li> <li>Comprovante de despesa com transporte, como passagem de ônibus pagamento mensal de transporte escolar, caso o estudante não resida n</li> </ul>	e Cópia e original
anos do grupo familiar conforme detalhamento abaixo:  a) Carteira de trabalho ORIGINAL de todas as pessoas maiores de 16 anos do grupo familiar. Caso não possua, apresentar declaração conforme modelo (APÊNDICE VIII, letra G);  Para uso da CIAPAE - Apresentou Carteira de Trabalho:  SEM VÍNCULO:  COM VÍNCULO:  b) Declaração de Imposto de Renda 2016 de todas as pessoas maiores de 18 anos do grupo familiar. Caso não possua, apresentar declaração retirada no site da receita federal, endereço:  http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp  c) Assalariado — contracheque ou demonstrativo salarial dos 3 (três) últimos meses; Caso seja contrato recente, apresentar cópia da Carteira de Trabalho (página de identificação, página dos dados pessoais, página contendo o último contrato de trabalho e página subsequente em branco e atualizações contratuais).  d) Estagiário/Bolsista - Cópia simples do contrato de estágio/bolsa ou outro documento que comprove a importância recebida;  d) Trabalhador Informal — declaração assinada, conforme modelo (APENDICE VIII, letra H) e Carteira de Trabalho;  e) Aposentado e/ou Pensionista — documento fornecido pelo INSS  Cópia e original	<ul> <li>a) Comprovante de residência da casa alugada e apresentação de contrato de aluguel, recibo ou declaração, conforme modelo (APÊNDIC VIII, letra E);</li> <li>b) Comprovante de residência da casa dos pais;</li> <li>Em caso de residir em República, além dos itens acima, apresenta também: Declaração de Divisão de Aluguel de Residência em República.</li> </ul>	Cópia e original
anos do grupo familiar. Caso não possua, apresentar declaração conforme modelo (APÉNDICE VIII, letra G);  Para uso da CIAPAE - Apresentou Carteira de Trabalho:  SEM VÍNCULO:  D) Declaração de Imposto de Renda 2016 de todas as pessoas maiores de 18 anos do grupo familiar. Caso não possua, apresentar declaração retirada no site da receita federal, endereço:  http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp  C) Assalariado — contracheque ou demonstrativo salarial dos 3 (três) últimos meses; Caso seja contrato recente, apresentar cópia da Carteira de Trabalho (página de identificação, página dos dados pessoais, página contendo o último contrato de trabalho e página subsequente em branco e atualizações contratuais).  d) Estagiário/Bolsista - Cópia simples do contrato de estágio/bolsa ou outro documento que comprove a importância recebida;  d) Trabalhador Informal — declaração assinada, conforme modelo (APENDICE VIII, letra H) e Carteira de Trabalho;  e) Aposentado e/ou Pensionista — documento fornecido pelo INSS  Cópia e original		6
SEM   VÍNCULO:   declaração   declaração   declaração	anos do grupo familiar. Caso não possua, apresentar declaração confo	
b) Declaração de Imposto de Renda 2016 de todas as pessoas maiores de 18 anos do grupo familiar. Caso não possua, apresentar declaração retirada no site da receita federal, endereço:  http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp  c) Assalariado — contracheque ou demonstrativo salarial dos 3 (três) últimos meses; Caso seja contrato recente, apresentar cópia da Carteira de Trabalho (página de identificação, página dos dados pessoais, página contendo o último contrato de trabalho e página subsequente em branco e atualizações contratuais).  d) Estagiário/Bolsista - Cópia simples do contrato de estágio/bolsa ou outro documento que comprove a importância recebida;  d) Trabalhador Informal — declaração assinada, conforme modelo (APENDICE VIII, letra H) e Carteira de Trabalho;  e) Aposentado e/ou Pensionista — documento fornecido pelo INSS  Cópia e original	SEM VÍNCULO	): declaração
últimos meses; Caso seja contrato recente, apresentar cópia da Carteira de Trabalho (página de identificação, página dos dados pessoais, página contendo o último contrato de trabalho e página subsequente em branco e atualizações contratuais).  d) Estagiário/Bolsista - Cópia simples do contrato de estágio/bolsa ou outro documento que comprove a importância recebida;  d) Trabalhador Informal - declaração assinada, conforme modelo (APENDICE VIII, letra H) e Carteira de Trabalho;  e) Aposentado e/ou Pensionista - documento fornecido pelo INSS  Cópia e original	b) <u>Declaração de Imposto de Renda 2016</u> de todas as pessoas maiore de 18 anos do grupo familiar. Caso não possua, apresentar declaraçã retirada no site da receita federal, endereço: <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/p">http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/p</a>	s O Cópia ou declaração
outro documento que comprove a importância recebida;  d) Trabalhador Informal – declaração assinada, conforme modelo (APENDICE VIII, letra H) e Carteira de Trabalho;  e) Aposentado e/ou Pensionista – documento fornecido pelo INSS  Cópia e original	últimos meses; Caso seja contrato recente, apresentar cópia da Carteir de Trabalho (página de identificação, página dos dados pessoais, págin contendo o último contrato de trabalho e página subsequente em branc	a Cópia e
(APENDICE VIII, letra H) e Carteira de Trabalho;  e) Aposentado e/ou Pensionista – documento fornecido pelo INSS  Cópia e original		Cópia e original
		O Declaração
https://www8.dataprev.gov.br/SipalNSS/pages/hiscre/hiscrelnicio.xhtml)	(disponível em:	Cópia e original e declaração

ou outras fontes, referentes à aposentadoria, auxílio-doença, pensão, pecúlio, auxílio-reclusão e previdência privada. E declaração relatando que não possui outra fonte de renda conforme modelo (APENDICE VIII, letra I);	
f) Agricultor, Proprietário Rural, Sitiante – comprovante de rendimento de trabalho cooperativo ou declaração do sindicato, associação ou similar especificando a renda (APENDICE VIII, letra H), ou Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) relativa ao ano anterior, quando houver;	Cópia e original
e) Desempregados, pessoas do lar e estudantes que não possuem renda - Declaração conforme modelo (APENDICE VIII, letra J). Nos casos em que o trabalhador estiver recém-desempregado, deverá entregar também o comprovante de seguro-desemprego (especificando o valor e o período) e a rescisão do último contrato de trabalho.	Original e cópia
f) Vive de Renda – declaração especificando a renda mensal e a origem dessa renda, conforme modelo (APENDICE VIII, letra k); No caso de rendimento de aluguel ou arrendamento de bens apresentar cópia do Contrato de Locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório; ou três últimos comprovantes de recebimento;	Original e cópia
g) Autônomo com CNPJ - Cópia simples da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ) 2016 (inclusive empresa inativa); Cópia simples da Guia de Recolhimento da Previdência Social dos últimos três meses; Cópia simples da Declaração Anual do Simples Nacional (completa), SIMEI ou quaisquer outras Declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros do grupo familiar, quando for o caso; Declaração de Rendimentos assinada, conforme modelo (APENDICE VIII, letra L);	Cópia e original
h) Comerciante e Microempresário – Contrato de sociedade ou de firma; DECORE, Cópia simples da Declaração do Anual do Simples Nacional (completa) e Declaração do imposto de renda de pessoa física e jurídica de 2016.	Cópia e original
i) Rendimentos oriundos de pensão alimentícia – Pensão legalizada: Apresentar cópia de documento judicial referente à pensão, acrescido de cópia de extrato bancário ou cópia de recibos do mês anterior à inscrição que comprove o valor recebido. Pensão não legalizada: Declaração de recebimento de pensão devidamente preenchida, conforme modelo (APÊNDICE VIII, letra A);	Cópia e original
16. Caso o estudante ou familiar tenha perdido alguns dos documentos acima ou sido assaltado, deverá apresentar cópia do Boletim de Ocorrência.	CÓPIA
17. Outros documentos solicitados pelo profissional de Serviço Social. Reserva-se o direito o profissional de Serviço Social realizar Entrevista Social Individual, visita domiciliar, acompanhado da equipe de Assistência Estudantil, bem como solicitar outros documentos adicionais aos inscritos neste edital para obter os esclarecimentos que forem necessários à elaboração do parecer técnico que subsidiará a concessão ou não do auxílio.	

Estou ciente que a documentação permanecerá à disposição do Serviço Social, e demais órgãos de fiscalização e controle, não podendo ser devolvida. E também que o preenchimento inadequado, incompleto ou a falta de documentos solicitados poderá ocasionar o indeferimento da solicitação no processo seletivo.

Declaro ter apresentado no ato inscrição para Processo Seletivo da Assistência Estudantil - Edital  $N^{\circ}$  02/2017, todos os documentos marcados acima.

		COMPRO	VANTE D	E INSC	RIÇÃO				
Recebi do(a)	estudante								
a solicitação em/	de inscrição _/2017.	no Processo	Seletivo	da Assi	istência	Estudantil	Edital	N°	02/2017
-	Assinatur	a do responsáv	el pelo rec	ebimento	o Ifes – C	Campus Viar	 ıa		

.....

## APÊNDICE IV - EDITAL Nº 002/2017

# COORDENADORIA GERAL DE ASSISTÊNCIA À COMUNIDADE SERVIÇO SOCIAL

## FICHA DE ESTUDO SOCIAL

Ano do Ingranco Turno/Harário	
Ano de Ingresso: Turno/Horário:	
Período/Ano: 1°/ 2°/ 3°/ 4°/ 5°	
1. DADOS PESSOAIS:	
NOME:	
SEXO: DATA DE NASC	IMENTO: / /
NATURALIDADE:	
RAÇA/ETNIA: ( ) BRANCO ( ) NEGRO ( ) PA	
	IL:
	CPF:
	_AG:OPERAÇÃO:
	BAIRRO:
	CIDADE:
CEP: UF: TELEFO	DNES: RES TRAB
	PROCEDÊNCIA: ( ) RURAL ( ) URBANA
PROVENIÊNCIA: ( ) ESCOLA PÚBLICA ( ) E	
TEVE BOLSA DE ESTUDO? ( ) FUNDAMENTA	AL() MÉDIO() PRÉ-VESTIBULAR/ QUAL
PERCENTUAL:	
2. ATIVIDADES COMPLEMENTARES:	
PARTICIPA DE ALGUM OUTRO CURSO? ( ) E	nino Médio()Educação Técnica()Idiomas
( ) Público ( ) Particular Valor do curso: R\$	nde? Turno:
PARTICIPA DE PROGRAMA DE MONITORIA: ( ( ) Sim, Valor da bolsa R\$	) Não
REALIZA ESTÁGIO: ( ) Não - ( ) Sim, Onde?	Bolsa: R\$
<del></del>	
PARTICIPA DE ALGUM PROGRAMA DE FOME  ( ) Não ( ) Sim, Valor Da Bolsa R\$	
( ) Nao ( ) Siiii, valoi Da Doisa Nu	<del></del>
3. SITUAÇÃO ECONÔMICA DO ALUNO	
TRABALHA:()Sim ()Não JÁ TI	RABALHOU: ( ) Sim ( ) Não
VÍNCULO TRABALHISTA: ( ) Formal ( ) Infor	mal - Função:
VOCÊ RECEBE MESADA: ( ) Sim , Valor R\$ _	( ) Não -
POSSUI OUTRAS RENDAS: ( ) Não ( ) Sim, Procedência: ( ) Aluguel ( ) Ajuda De Parentes	Valor R\$ 5 ( ) Outros
TEM CARRO/MOTO: ( ) Não ( ) Sim, Modelo:	Ano: ( ) Quitado ( ) Parcelado
4. ALGUÉM NA SUA RESIDÊNCIA POSSUI AL	
( ) Bolsa Família ( ) Bpc/Loas ( ) Outro:	

A FAMÍLIA RECEBE AJUDA MATERIAL/FINANCEIRA DE PESSOA QUE NÃO RESIDE NO MESMO DOMICÍLIO? ESPECIFIQUE:
5. INFORMAÇÕES SOBRE A FAMÍLIA DO(A) ALUNO(A)
Informar nome de pai e mãe, mesmo que não resida com os mesmos
IDENTIFICAÇÃO: ( ) PAI ( ) RESPONSÁVEL ( ) CÔNJUGE
NOME:
( ) Reside com a família ( ) Falecido ( ) Separado / Se paga pensão, qual o valor de R\$
Endereço Rua/Av.: Nº Bairro:
Cidade:         Celular:
Escolaridade: ( ) Ens. Fundamental ( ) Ens. Médio ( ) Graduação ( ) Especialização ( ) Pós-Graduação
Profissão: Renda mensal: R\$
Tem carro/moto: ( ) Não ( ) Sim, Modelo: Ano:( ) quitado ( ) parcelado
SITUAÇÃO EMPREGATÍCIA  ( ) empregado ( ) Ativ. Rural ( ) autônomo ( ) aposentado ( ) desempregado ( ) pensionista
( ) trabalhador informal ( ) empregador ( ) possui benefícios assistenciais, quais:
( ) outro situação:
IDENTIFICAÇÃO: ( ) MÃE ( ) RESPONSÁVEL ( ) CÔNJUGE  NOME:  ( ) Reside com a família ( ) Falecido ( ) Separado / Se paga pensão, qual o valor de R\$
Endereço Rua/Av.: Nº Bairro:
Cidade:         UF:         Celular:
Escolaridade: ( ) Ens. Fundamental ( ) Ens. Médio ( ) Graduação ( ) Especialização ( ) Pós-Graduação
Profissão: Renda mensal: R\$
Tem carro/moto: ( ) não ( ) sim, marca: Ano: ( ) quitado ( ) parcelado
SITUAÇÃO EMPREGATÍCIA
( ) empregado ( ) ativ. Rural ( ) autônomo ( ) aposentado ( ) desempregado ( ) pensionista
( ) trabalhador informal ( ) empregador ( ) possui benefícios assistenciais, quais:( ) outro situação:
6. HABITAÇÃO
Residência do Aluno
Reside em:
( ) casa/apartamento alugado, valor R\$
( ) casa/apartamento financiado, valor R\$
( ) casa/apartamento próprio.
Tipo de habitação do aluno:
Tipo de habitação do aluno:  ( ) madeira, número de cômodos
( ) madeira, número de cômodos

Dos itens a seguir, marque aqueles que possuir:	
( )computador ( )notebook ( )tablet ( ) acesso à internet com acesso à internet ( ) local adequado para estudo em c	
7. SITUAÇÃO DE SAÚDE	
Possui Plano de Saúde: ( ) Não ( ) Sim, Qual:	Valor: R\$
Sente dificuldades em enxergar: ( ) não ( ) sim	Usa óculos: ( ) não ( ) sim
Existe alguma pessoa da família com problemas de saúde: ( ) mãe ( ) irmão ( ) outro Que	
Faz tratamento: ( ) sim ( ) não - Utiliza medicamentos: (	) sim ( ) não
Recebe os medicamentos ou parte deles do posto de saúde	?( )sim ( )não
Tem gasto com medicamentos? ( ) não ( ) sim, valor mer	nsal: R\$
Há algum membro da família com deficiência? ( ) não ( )	•
Há algum membro da família que faz uso habitual de álcool	ou outras drogas?
8. DECLARAÇÃO DE GASTOS MÉDIOS MENSAIS DO GR família e junte um comprovante para cada item (dispensáve	
DESPESAS	
ALIMENTAÇÃO (feira, supermercado, armazém)	
ENERGIA ELÉTRICA (LUZ)	
ÁGUA	
TELEFONE, CELULAR	
IPVA (IMPOSTO PROPRIEDADE DE VEÍCULO AUTOM.)	
PLANO DE SAÚDE	
TOTAL DE GASTOS MENSAIS	
9. DESPESAS DO ALUNO PARA ESTUDAR (PREENCHE CONDOMÍNIO SOMENTE ESTUDANTES QUE RESIDEM I SOZINHOS QUE DEPENDAM FINANCEIRAMENTE DOS F	EM MORADIAS TIPO REPÚBLICA OU
DESPESAS	
ALIMENTAÇÃO	
TRANSPORTE	
ALUGUEL	
ALUGUEL	

TOTAL DE GASTOS

## 10. COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Favor informar todas as pessoas que moram junto com você (se incluindo). Caso resida com amigos ou parentes, citar o grupo familiar de quem possua dependência financeira.

N°	Nome	Data de Nascimen to	Estado civil	Parentesco em relação ao estudante	Profissão	Salário	Se estudante, escola pública ou privada? Período/Ano?	Se escola privada, valor mensal da mensalidade
01	(aluno)							
02								
03								
04								
05								
06								
07								
80								
	Renda Total	Declarada (soma dos	s salários i	nformados)		R\$		
	Renda Per capita (divisão da	a renda total declarad	a pelo núm	nero de pessoas de	clarado)	R\$		
ОВ	SERVAÇÃO (caso possua ou queira listar	mais integrantes do gr	upo família	ou fazer consideraç	ões sobre as informaç	cões acima).		
	- , , ,		<u>,                                     </u>	-	_	,		

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiros os dados fornecidos neste formulário e idôneos os documentos que o acompanham. Declaro estar ciente e participar de Entrevista Social quando solicitado pela Equipe de Assistência Estudantil, assim como para a complementação do Estudo Social poderão ser realizadas visitas domiciliares pelo profissional de Serviço Social do *campus* Cariacica. Declaro, ainda, estar ciente do conteúdo do Edital Nº 02/2017, sendo que a falsidade ou divergência nas informações acarretará o indeferimento sumário do pedido ou a suspensão do beneficio, caso já tenha sido concedido.

ASSINATURA DO ESTUDANTE:	LOCAL:	DATA://
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:		

## APÊNDICE V - EDITAL Nº 002/2017 TERMO DE COMPROMISSO DO DISCENTE

estudante

do

Curso

Eu,

, turma, declaro estar ciente das disposições do(s) <b>Programa(s</b> e, ainda, das cláusulas abaixo enumeradas as quais comprometo-me a
cumprir integralmente, para que possa fazer jus a participação no(s) referido(s) programa(s).
São Compromissos do discente, para fins de participação no(s) Programa(s):
C. Assinar o <i>Termo de Compromisso</i> e apresentá-lo com os demais documentos necessários para a participação no programa. Em caso de discente adolescente, o <i>Termo</i> deverá ser assinado pelos responsáveis;
CI. Possuir frequência regular mínima de 75% sobre o total da carga horária cursada no período/ano;
III. Comparecer em todas as atividades de acompanhamento do programa, assim como aos atendimentos individuais e reuniões quando solicitado, principalmente na Reunião Inicial;
IV. Encaminhar, em caso de desistência, ao setor responsável pela Assistência Estudantil a solicitação de interrupção do auxílio, por escrito, com justificativa;
V. Não receber as medidas educativas disciplinares previstas no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes, conforme o capítulo 4, seção 2, artigo 5°;
VI. Assinar lista de Acompanhamento de Frequência mensalmente, conforme prazo estabelecido pelos profissionais da Assistência Estudantil;
VII. Apresentar justificativa, por escrito, ao setor responsável pela Assistência Estudantil, sobre situações que inviabilizem o cumprimento de quaisquer compromissos;
VIII. Comunicar qualquer alteração da situação sócio familiar, por escrito, ao setor responsável pela Assistência Estudantil, apresentando nova comprovação;
IX. Não omitir e não prestar informações falsas ou incompletas, por parte do discente e seu responsável, no processo de inscrição seleção e participação no programa;
X. Prestar contas dos auxílios recebidos, conforme orientação da CIAPAE. Guardar todos os recibos/notas fiscais dos gastos mensais referentes aos auxílios transporte, moradia, material didático, uniforme e equipamento assistivo, durante o período mínimo de 05 anos para prestação de contas dos benefícios recebidos. Vale ressaltar, que caso os alunos não possuam esses documentos quando solicitados será necessário a devolução dos recursos recebidos.
<b>Parágrafo único:</b> Em caso de descumprimento de alguns dos itens acima, o discente terá garantia de contraditório e ampla defesa, desde que encaminhe por escrito justificativa, a ser avaliada pelos profissionais da Assistência Estudantil do <i>campus</i> e/ou Conselho de Ética. Poderá ser aberto processo administrativo para averiguação dos fatos e caso necessário o discente será obrigado a realizar devolução dos recursos recebidos, através do pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU). Caso a situação não se resolva será aberto processo na Polícia Federal.
2. O Auxílio será cancelado nos seguintes casos:
I. Não cumprimento dos compromissos dispostos no item 1 deste Termo, avaliados pelo profissional de Serviço Social ou pelos profissionais da Assistência Estudantil, quando houver necessidade;
II. Automaticamente na conclusão do curso ou término do programa;
III. Considerando o Parágrafo Único do Item 1, os discentes que tiverem o auxílio cancelado só poderão retornar ao programa, no próximo período letivo, mediante nova avaliação realizada pelos profissionais da Assistência Estudantil.
Estando de acordo com essas disposições, comprometo-me a aceitá-las e cumpri-las.
de de 20
Assinatura do participante do Programa e responsável Assinatura do Profissional da Assistência Estudantil

## APÊNDICE VI – EDITAL Nº 002/2017

## CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DE VALORES DOS AUXÍLIOS

Os critérios abaixo foram criados pela Comissão de Acompanhamento da Política de Assistência Estudantil – CIAPAE do campus Caricacica como parâmetros para auxiliar a análise do resultado da seleção dos Programas da Assistência Estudantil. Esses critérios foram definidos tomando como base o orçamento anual da Assistência Estudantil do ano de 2016 e a demanda pelos programas. Esses critérios poderão sofrer alterações caso haja contigência orçamentária no ano de 2017.

Auxílios de acordo com a Renda Per Capita				
	Renda per capita do aluno			
Auxílios	Até ½ Salário Mínimo	Até 1 Salário Mínimo	De 1 até 1,5 Salário Mínimo	
Alimentação (Integrado e Superior)	R\$ 8,00/dia let.	R\$ 6,00/dia let.	R\$ 4,00/dia let.	
Alimentação (Integrado Integral)	R\$ 10,00/dia let.	R\$ 8,00/dia let.	R\$ 6,00/dia let.	
Alimentação (Noturno)	R\$ 5,00/dia let.	R\$ 5,00/dia let.		
Transporte	х	x	Para alunos – Técnico Noturno	
Cópia	x	x	х	
Moradia	Até R\$ 200,00	Até R\$ 200,00	Até R\$ 150,00	
Uniforme (Integrado 1º ano)	R\$ 100,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	
Uniforme (Integrado, Técnico e Superior)	R\$ 50,00			
Equipamento Assistivo	Até R\$ 300,00	Até R\$ 300,00	Até R\$ 200,00	

## APÊNDICE VII - EDITAL Nº 002/2017

## FICHA PARA RECURSO

A. PREENCHER O FORMULÁRIO EM LETRA DE FORMA – LEGÍVEL. B. ENTREGAR ESTE RECURSO EM DUAS VIAS, UMA VIA SERÁ DEVOLVIDA.

TIDO	DE	<b>PECI</b>	IRSO:
HEV	, , , , , ,	RELA	16.50

	CONTRA O RESULTADO S DE ASSISTÊNCIA ES		017 - PROGRAMAS	
INFORMAÇÕES	DO CANDIDATO			
NOME DO(A) CA				
MATRÍCULA:				
TELEFONE :				
E-MAIL:				
	RECURSO, ARGUMEI camente o objeto do rec		as, a argumentação da con	testação e ao fina
				_
				_
	Viana,	de	de 20	
				_
		Assinatura do Candio	dato	

## APÊNDICE VIII - EDITAL Nº 002/2017

## MODELOS DE DECLARAÇÕES

## Modelo A

## DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu,	(informar o nome do responsável pelo(a) adolescente/criança), declaro, sob as penas da lei, para os
devidos fins de apresentação ao Ifes, que recebo o	valor de R\$, declaro, sob as penas da lei, para os valor de R\$ mensais, referente a Pensão Alimentícia em Autorizo a Ifes a certificar as informações
Testemunha e CPF	Testemunha e CPF
Assinatura do responsa	ável pelo recebimento da pensão alimentícia
DECLARAÇÃO DE NÃO	<b>Modelo B</b> RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA
Eu,adolescente/criança), portador RG	(informar o nome do responsável pelo(a) e CPF, declaro, sob as
nome de	ao Ifes, que não recebo pagamento referente a Pensão Alimentícia em Autorizo a Ifes a certificar as informações acima.
Testemunha e CPF	Testemunha e CPF
A	ssinatura do declarante

## APÊNDICE VIII - EDITAL Nº 002/2017

## Modelo C

# DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu,		, po	ortador do RG		
apresentação ao Ifes, que to	resentação ao Ifes, que tenho um custo mensal de R\$, referente a pensão alimentícia do(s) from Estou ciente de que a omissão ou falsidade de informações poderá a qu				
tempo, eliminar o estudante o	lo processo. Autorizo	o Ifes a certificar as informações acima.	ayoes podera a quarquer		
		1 1			
Testemunha e	CPF	Testemunha e CPF			
-					
	A	ssinatura do declarante			
		Modelo D			
	DECLARAÇÃO	DE PAGAMENTO DE ALUGUEL			
Eu.		(informar o nome do proprietário do im	nóvel), portador do RG		
anresentação ao IEES que	e CPF	(informar o nome do proprietário do im, declaro, sob as penas da lei,	para os devidos fins de		
pagamento do aluguel) pag propriedade, situada à Rua	ga o valor de R\$ _	(informar o nom mensais, referente ao aluguel o	le uma casa de minha		
Bairro	, Muni	cípio de Estou cier	nte de que a omissão ou		
talsidade de informações po	derá a qualquer temp	oo, eliminar o estudante do processo. Autorizos documentos do proprietário e comprovante o	o o IFES a certificar as		
urugudo.					
Testemunha e		Testemunha e CPF			
resteritarina e	CII	restentanta e er r			
Assinatura do re		sponsável pelo pagamento do aluguel			
_	Assinati	ura do proprietário do imóvel			

## APÊNDICE VIII - EDITAL Nº 002/2017

## Modelo E

## DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE ALUGUEL PARA FINS DE ESTUDO NO IFES

Eu,		(informar o	o nome do responsá	vel pelo pagamento do aluguel),	
Eu, portador do RG devidos fins de apresentação ao Ifes, que pa		CPF		, declaro, sob as penas da lei, para o	
devidos fins de apresentação ao Ifes, que pago		o valor de R\$	mens	ais, referente ao aluguel de uma	
	eliminar o estudante do	processo. Auto	rizo o Ifes a certifica	(informar o nome do nissão ou falsidade de informações r as informações prestadas acima. alugado.	
		,/_	/		
Testemunha	ı e CPF		Testemunha e CF	PF	
	Assinatura do re	sponsável pelo r	pagamento do aluguel		
		- Frank in Frank			
	Assinatura	e CPF do propri	etário do imóvel		
Eu,	DECLARAÇÃO DE I				
em despesas com moradia,	referente ao imóvel sit	uado na rua/av.	, declaro sob as pena	do aluguel), portador do RG as de lei, que o aluguel declarado , no bairro as pessoas abaixo citadas, no valor	
de R\$	para cada morador.		c dividido citire a	as pessous abaixo eitadas, no vaior	
Nome:					
Nome:					
Nome:					
Assinatura do Proprietário:					
Assinatura do candidato: _					
Assinatura dos demais mor					
		, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,			

APÊNDICE VIII - EDITAL Nº 002/2017

Modelo G

# DECLARAÇÃO DE CARTEIRA DE TRABALHO

Eu,		(nome da pessoa	que não possui Carteira de Trabalho)
			, declaro, sob as penas da lei, para os
devidos fins de apresentação ao Ifes, q	ue NÃO possuo C	ARTEIRA DE TRABA	LHO. Estou ciente de que a omissão ou
falsidade de informações poderá a qu	alquer tempo, elir	minar o estudante do p	processo. Autorizo o Ifes a certificar as
nformações prestadas acima.			
		,//	_
			<u> </u>
	Assinatura do dec	larante e do responsável	
	Mo	delo H	
DE			MAI
DE	CLARAÇAU TRA	ABALHADOR INFORM	WAL
Eu,			(nome da pessoa que va
assinar a declaração) portador do RG _		e CPF	, declaro ao Ifes que
			, e recebo mensalmente, em média
R\$ Est	ou ciente de que a	omissão ou falsidade d	le informações poderá a qualquer tempo
eliminar o estudante do processo. Sem i	mais para o mome	nto. Autorizo ao IFES a	certificar as informações acima.
		//	
Testemunha e CPF		Testemunh	na e CPF
_			
	Assinatu	ra do declarante	

APÊNDICE VIII - EDITAL Nº 002/2017

# Modelo I

# DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE OUTROS RENDIMENTOS

Eu,			(nome da pessoa que vai
assinar a declaração) porta	ndor do RG	e CPF	, declaro ao Ifes que
não exerço atividade remu	nerada, não possuindo outr	ra renda além da aposentadoria/p	ensão já declarada. Estou ciente de
que a omissão ou falsidad	e de informações poderá a	qualquer tempo, eliminar o estud	ante do processo. Sem mais para o
momento. Autorizo ao Ifes	a certificar as informações	acima.	
Testemunh	a e CPF	Testemunha e C	PF
	Assir	natura do declarante	
		Modelo J	
	DECLARAÇÃO DE	E DEPENDÊNCIA FINANCEIR	RA
			e vai assinar a declaração) portador
			enas da lei, para os devidos fins de
			lo dependente financeiramente de
			u de parentesco da pessoa) sendo
			e que a omissão ou falsidade de
	ilquer tempo, eliminar o es	studante do processo. Autorizo o	o IFES a certificar as informações
acima.			
Testemunha e CPF		Testemunha e C	PF
	Assir	natura do declarante	

APÊNDICE VIII - EDITAL Nº 002/2017

# Modelo K

# DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE OUTRAS RENDAS

Eu,		(nome da pessoa que vai
assinar a declaração) portador do RG	e CPF	, declaro ao Ifes que
possuo uma renda de R\$	mensais, proveniente de	Estou
ciente de que a omissão ou falsidade de i	nformações poderá a qualquer tem	npo, eliminar o estudante do processo. Sem
mais para o momento. Autorizo ao Ifes a co	ertificar as informações acima.	
		_
Testemunha e CPF	Testem	unha e CPF
	Assinatura do declarante	
	Modelo L	
	DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO	<b>o</b>
		(nome da pessoa que vai
		, declaro ao Ifes que
		, com registro Nº
		Estou ciente de que a omissão ou
	r tempo, eliminar o estudante do pro	ocesso. Sem mais para o momento. Autorizo
ao Ifes a certificar as informações acima.		
		-
Testemunha e CPF	Testem	unha e CPF